

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Lei nº 088/98

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a fazer doação de alimentos a pessoas
carentes .**

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições. Faço saber que a **Câmara Municipal de Palmácia** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

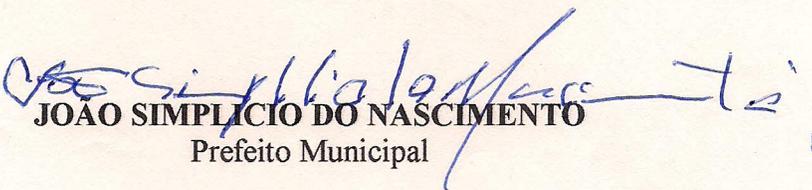
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de alimentos a pessoas carentes cadastradas do município de Palmácia.

Art. 2º - Ficam convalidadas todas as **Despesas** referentes ao artigo anterior , desde o dia **2 de janeiro de 1997**.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 15 DE ABRIL DE 1998.


JOAO SIMPLICIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal